



**Município de Aveiro**  
Assessoria Jurídica



**PARECER**

**Assunto:** Análise de Processo Administrativo nº 027/2023 – Modalidade Pregão Eletrônico (SRP) nº -18/2023/PMA/-PE-SRP

**Objeto:** Registro de preços para aquisição e prestação de serviço para adequação e substituição de iluminação pública com utilização de pontos de luminárias de LED 100W e 150W, em bairros, praças, logradouros públicos e distritos, incluindo a mão de obra e retirada das luminárias antigas e a instalação das novas do Município de Aveiro/PA.

Cuida-se da análise final do processo licitatório para registro de preços para aquisição e prestação de serviço para adequação e substituição de iluminação pública com utilização de pontos de luminárias de LED 100W e 150W, em bairros, praças, logradouros públicos e distritos, incluindo a mão de obra e retirada das luminárias antigas e a instalação das novas do Município de Aveiro/PA.

Verifica-se que, na fase preliminar à abertura do processo foi exarado parecer jurídico favorável às minutas apresentadas para o procedimento do certame, opinando pela continuidade do feito. Em sua fase regular, o processo licitatório, realizado na modalidade pregão Eletrônico, seguiu seu trâmite legal, tudo dentro das normas estabelecidas pelo artigo 38 e seguintes da Lei 8.666/93. Após a manifestação, a comissão de licitação deu início à fase externa do certame (Art. 4º incisos I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

O Edital do Pregão vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento de recursos, documento aplicável, obrigações da Contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.520/02, bem como, amparada pela Lei 8.666. Também houve a publicação para garantir a publicidade dos atos, seguindo-se até a adjudicação, sem que houvesse recursos. Após a sessão eletrônica para a apresentação de propostas, a empresa vencedora foi: TOTAL SERVIÇOS LIMPEZA URBANA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA, devidamente habilitada.

Ante o exposto, e tendo em vista o estrito cumprimento das Leis nº 10.520 e 8.666/93, observados todos os procedimentos para assegurar a regularidade e a legalidade de todos os atos praticados pela Comissão no procedimento, esta



**Município de Aveiro**  
Assessoria Jurídica



Assessoria Jurídica manifesta-se no sentido de que deva se dar prosseguimento ao processo, homologando-o e efetivando a contratação da licitante vencedora para aquisição dos itens específicos.

É parecer. SMJ.

Aveiro, 20 de outubro de 2023.

NAYA  
SHEILA DA  
FONSECA:5  
8853723220

Assinado de forma  
digital por NAYA  
SHEILA DA  
FONSECA:5885372  
3220  
Dados: 2023.10.20  
12:39:30 -03'00"

**Nayá Sheila da Fonseca**

Assessoria Jurídica

OAB nº 9835